

**DECRETO Nº 16962/2021**

**Delega poderes aos Senhores Diego Celso Borsattie Vilmar Possato Duarte**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao Senhor **DIEGO CELSO BORSATTI**, portador da Cédula de Identidade 7.788.108-5/PR e do CPF/MF n.º 041.178.779-92, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral de Governo (Agente Político) e ao Senhor **VILMAR POSSATO DUARTE**, portador da Cédula de Identidade 4.082.603-3/PR e do CPF/MF n.º 554.442.539-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças (Agente Político), conforme estabelece o art. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

I - ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;

II - impor multas estipuladas nos contratos bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;

III - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em Lei local ou em convênios;

IV - fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da Lei;

V - dar publicidade, de modo regular, aos atos da administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;

VI - resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

VII - oficializar, observadas as normas urbanistas aplicáveis, os prédios, vias e logradouros públicos, dando-lhes denominação;

VIII- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;

IX - promover a transcrição no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;

X - aplicar sanções administrativas a servidor do Município omissos ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos a sua guarda;

XI – Receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

**Art. 2º** As competências acima descritas deverão ser executadas por apenas um dos Secretários constante no Art. 1º.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 16800/2021.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças